

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11580 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 169/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista para atuar junto à SECOP no monitoramento e supervisão de obras e serviços de infraestrutura realizados no âmbito da preparação do Brasil para sediar a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento.

Esse planejamento inclui a discussão de objetivos e metas a serem perseguidos pelo país-sede, bem como a organização das ações (programas, projetos, atividades etc.) a serem desenvolvidas, implementadas e monitoradas para o sucesso do projeto COP30. Entre as ações a serem desenvolvidas, estão aquelas com capacidade de causar impactos sociais duradouros, como a realização de obras e serviços de arquitetura e engenharia que, para além de melhorarem a experiência dos participantes de uma COP, têm um condão de - se executadas adequadamente - tornarem-se legados para a cidade que sedia a Conferência.

Nessa direção, os governos federal, estadual e municipal estão alocando recursos para melhorias na infraestrutura da cidade de Belém para receber a COP30. Há a necessidade, contudo, observados os limites do pacto federativo e respeitadas as competências e as responsabilidades de órgãos executores e fiscalizadores de cada ente, de que tais obras sejam acompanhadas e monitoradas pela SECOP. Considerando a competência da Secretaria Extraordinária de coordenar, articular, orientar e monitorar as atividades da União, do Estado e da cidade-sede para a realização da COP, prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 11.955/2024, o acompanhamento e o monitoramento de obras em andamento permitem o mapeamento de eventuais gargalos e a colaboração para a construção de soluções.

Faz-se mister, nesse sentido, que a equipe da SECOP disponha de um profissional com ampla experiência no acompanhamento e monitoramento de diferentes tipologias de obras e serviços de arquitetura e engenharia e

que, gerencie a tramitação de documentos, alinhe as ações com os órgãos públicos municipais e estaduais, monitore prazos e requisitos regulatórios, bem como assegure a qualidade e conformidade das entregas. Além disso, este profissional deverá realizar visitas técnicas e participar de reuniões estratégicas para garantir a execução eficiente dos projetos vinculados à COP30.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) consultor especialista com experiência em gestão pública, coordenação interinstitucional e supervisão de projetos estratégicos de infraestrutura, para atuar junto à SECOP. O profissional prestará apoio técnico especializado no acompanhamento, monitoramento e articulação de ações relativas às obras e serviços de infraestrutura no âmbito da preparação do Brasil para sediar a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

A atuação do(a) consultor(a) compreenderá a gestão e o controle do fluxo de documentos e processos administrativos, a articulação entre diferentes órgãos e equipes envolvidas na execução dos projetos, e o suporte à tomada de decisões estratégicas, assegurando o cumprimento dos prazos, normativas vigentes e diretrizes de sustentabilidade e transparência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Especialista no Monitoramento de Projetos de Infraestrutura)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a acompanhar, monitorar e supervisionar obras e serviços de infraestrutura, com ênfase na organização, gestão de fluxos documentais, coordenação entre equipes e parceiros, além de assegurar o cumprimento de prazos e regulamentos. Este trabalho será realizado no âmbito da preparação do Brasil para sediar a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30). As principais atividades do consultor envolvem

- 1) Monitorar e acompanhar o fluxo de documentos relacionados às obras e serviços de infraestrutura da COP30, garantindo conformidade com as exigências regulamentares e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.
- 2) Supervisionar a tramitação de processos administrativos e manter as bases de dados organizadas, assegurando a precisão de informações essenciais para a gestão.
- 3) Facilitar a colaboração com órgãos públicos municipais e estaduais, promovendo o alinhamento entre as equipes envolvidas na execução dos projetos e a eficiência na entrega das iniciativas.
- 4) Acompanhar prazos e requisitos regulatórios, assegurando que todos os processos atendam às normativas vigentes.
- 5) Elaborar relatórios administrativos e técnicos detalhados, fornecendo subsídios para a tomada de decisões estratégicas da SECOP.
- 6) Realizar visitas técnicas periódicas às obras para acompanhar o andamento dos trabalhos, garantindo aderência aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade.
- 7) Participar de reuniões periódicas com as equipes de execução, atuando como ponto de contato e facilitador no processo, promovendo a integração entre as diferentes frentes de trabalho.
- 8) Fornecer suporte técnico na compatibilização de cronogramas físicos-financeiros, evitando atrasos e

garantindo a entrega conforme planejamento.

9)Assegurar que as obras e serviços cumpram as normas ambientais, de acessibilidade e de segurança do trabalho, em alinhamento com as diretrizes da COP30.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Especialista no Monitoramento de Projetos de Infraestrutura)

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de formação.

É desejável experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Especialista no Monitoramento de Projetos de Infraestrutura)

Exigências Específicas

1)É obrigatório possuir domínio de normas técnicas e regulamentações locais e internacionais sobre obras e serviços de arquitetura e engenharia.

2)É obrigatório ter experiência no acompanhamento de grandes obras e serviços de arquitetura e engenharia, preferencialmente, na cidade de Belém/PA.

3)É obrigatório possuir experiência profissional na coordenação e no gerenciamento de grandes equipes.

4)É obrigatório ter experiência em identificar e mitigar riscos em obras de grande porte.

5)É obrigatório residir em Belém/PA.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Especialista no Monitoramento de Projetos de Infraestrutura)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	55 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	86 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	116 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	147 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	178 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período. Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	208 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas e o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 12,800.00	239 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 102.400,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista no Monitoramento de Projetos de Infraestrutura Secretaria Extraordinária para a COP30-SECOP, Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 8 meses e 25 dias

Data de Término: 30/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Especialista no Monitoramento de Projetos de Infraestrutura)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos). Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Experiência no acompanhamento, supervisão ou monitoramento de obras e serviços públicos no município de Belém/PA, especialmente relacionados à COP30.

05 (cinco) pontos para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

Experiência em elaboração de projetos, relatórios, planos estratégicos ou planejamento institucional em órgãos públicos.

02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência em liderança, coordenação de projetos ou gestão administrativa em instituições públicas ou organizações do terceiro setor.

02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência comprovada em articulação interinstitucional e atuação em instâncias legislativas ou órgãos de controle.

02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima: 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação:20 pontos

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria:20 pontos

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias:10 pontos

Pontuação máxima:50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.3.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.3.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.3.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.3.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.3.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 12.3.1.6.

12.3.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.3.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.3.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.3.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.3.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.3.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.3.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) Maior nota na fase de entrevista

b) Maior idade.

12.3.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de

prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratações>.

13.2. Os produtos deverão ser entregues a Rafael Tavares dos Santos Almeida, no endereço rafael.almeida@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, com cópia para Paulo Alberto Brombal, no endereço: paulo.brombal@presidencia.gov.br, em pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.4. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades em Belém, em horário comercial.

13.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

13.6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.6.1. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes e diárias, são de responsabilidade da OEI.

13.6.2. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem originadas de Brasília/DF ou Belém/PA, devendo o consultor residir na cidade de Belém/PA.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de

acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).